

A.G.



# CÂMARA MUNICIPAL

43.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 16/2023

27-07-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 16/2023

43.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente

B  
A. G.

reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

---

**INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DE UM MUNICÍPE PRESENTE NA REUNIÃO**

---

O **Sr. Presidente**, referiu: Antes de mais, solicito ao Município presente que informe se pretende requerer a inscrição para intervenção, após a conclusão da Ordem do Dia.

O Município **Torcato Jorge Mota Queirós de Moura** anuiu.

Após solicitação do Sr. Presidente sobre a identificação do assunto a tratar, referiu: As questões que pretendo ver esclarecidas são respeitantes à questão da água.

O **Sr. Presidente**, referiu: Após haverem terminado os assuntos incluídos na Ordem do Dia, poderá solicitar os esclarecimentos pretendidos.

---

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o **Sr. Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião.

---

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

---

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções. Temos informações para entregar aos Srs. Vereadores.

b  
A. G.

Nessa sequência, o Sr. Presidente da Câmara entregou informações aos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage, solicitadas em reuniões transatas.

---

### INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: No seguimento dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, no período reservado à intervenção do público, ficou, mais uma vez, claro que o atual executivo tudo fará para passar uma mentira, mais uma, fazendo crer que um memorando de 2018 é o documento que compromete a autarquia com a adesão ao serviço em alta para recolha, tratamento e rejeição de efluentes, dito de forma simples, é o documento que compromete a autarquia com a entrega do saneamento a uma empresa.

Já tivemos oportunidade de aqui discutir esse assunto e o Sr. Presidente, confrontado com a realidade, opta sempre por respostas evasivas. É a forma escolhida para lidar com a demagogia e, neste caso, a fraudulenta associação. Este tipo de iniciativa combate-se com factos. Hoje, exigimos que fique em ata a transcrição do despacho 24 673/2006. Trata-se do despacho que concretiza a integração de Mondim de Basto na, então, empresa Águas do Ave S.A., processo despoletado por uma manifestação de interesse, por parte do

✓  
A. G.

Município de Mondim de Basto, em data anterior a 16 de novembro de 2006, governava nessa altura o PSD a nossa autarquia.

Repudia-se esta tentativa demagógica de tentar imputar a responsabilidade desta adesão ao executivo PS, que teve que lidar com este facto já consumado da forma que os documentos poderão confirmar. Recorremos à via judicial para lutar pela desvinculação à empresa, agora, Águas do Norte, sendo que, esses mesmos processos, esses sim, foram iniciados pelo executivo do Partido Socialista e se mantêm.

Por fim, dar nota que é com estranheza que se verifica a falta de solidariedade deste executivo PSD para com o anterior executivo PSD. Esta falta de coragem de assumir o que possa ter corrido menos bem e de se colarem apenas ao que consideram ser benéfico para a vossa imagem é algo que já muitos perceberam ser a estratégia do atual executivo face ao que vos antecedeu. Mas vocês estão disponíveis para levar este comportamento a um outro nível, fazendo o mesmo com executivos anteriores, neste caso concreto, um executivo PSD.

Despacho n. 24 673/2006 *“Nos termos e para os efeitos do n.2 do artigo 1. do Decreto-Lei n. 379/93, de 5 de Novembro, foi criado pelo Decreto-Lei n. 135/2002, de 14 de Maio, o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, adiante designado por sistema, para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Fafe, Guimarães, Póvoa*

do Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

Considerando que os municípios de Amarante, Amares, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Felgueiras, Lousada, Mondim de Basto, Póvoa de Varzim, Terras de Bouro, Vila do Conde e Vila Verde manifestaram o desejo de integrar o sistema na vertente de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e sendo certo que tal alargamento aos mesmos, visando o interesse nacional, permitirá uma solução mais integrada para o saneamento de águas residuais naquela área;

Considerando que a sociedade concessionária do sistema, a empresa Águas do Ave, S. A., propôs o respectivo alargamento àqueles municípios e que os municípios utilizadores se pronunciaram favoravelmente quanto ao mesmo, nos termos e para os efeitos da parte final do n. 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio:

Determino que seja reconhecido o interesse público justificativo do alargamento do sistema aos municípios de Amarante, Amares, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Felgueiras, Lousada, Mondim de Basto, Póvoa de Varzim, Terras de Bouro, Vila do Conde e Vila Verde, os quais passarão a ser, também, municípios utilizadores do sistema, na vertente de recolha, tratamento e rejeição de efluentes. 16 de Novembro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.”

4  
A. G.

Sabendo que o maior risco para a autarquia com a entrega do saneamento em alta é a permeabilização da rede, que trabalhos foram desenvolvidos nestes, quase, 2 anos de mandato para retirar as águas pluviais da rede?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Relativamente à primeira questão, diga-se que contra factos não há argumentos.

Também quero que fique em ata o memorando assinado pelo executivo anterior\*, que reflete as obrigações referidas na ata anterior, nomeadamente a entrega da rede de saneamento às Águas do Norte.

Relativamente à segunda questão colocada pelo Sr. Vereador, efetivamente, não existiu a preocupação aparente de um esforço em deslocar as águas pluviais na rede de saneamento, refletidas, agora, nos testes realizados.

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista demonstram, agora, a preocupação em perceber que investimentos foram feitos para o desvio das águas pluviais para a rede de saneamento, preocupação essa que deveria ter existido durante o vosso mandato. Concretamente, nos últimos dois anos temos, dentro das nossas possibilidades, procurado reduzir a drenagem de águas pluviais na rede de saneamento. É um processo que deverá continuar a ser executado, tendo em conta, por um lado, os custos das intervenções e, por outro, a capacidade financeira para as executar.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Perante a insistência em tentar fazer crer que o memorando é o documento que compromete a autarquia, sendo esse documento uma consequência óbvia do despacho que aqui fizemos

A. S.

questão de transcrever, assumo que fico na dúvida se o faz na ignorância ou propositadamente.

Sobre os trabalhos desenvolvidos por este executivo para diminuir a permeabilização da rede e afluência de águas pluviais, não posso deixar de notar a referência que faz às "possibilidades da autarquia", numa altura em que, como todos sabemos, a autarquia goza de uma situação muito mais folgada financeiramente.

Mas, insistindo na questão do trabalho de pesquisa realizado, referido pelo Sr. Presidente, quantas ligações indevidas foram identificadas e quantas comunicações, para munícipes ou empresas, resultaram a solicitar a correção dessas ligações?

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu: Trata-se de um assunto que temos vindo a monitorizar, tendo já sido detetados vários pontos de entrada de águas pluviais e de águas de rega que estão a entrar no sistema de saneamento. A própria empresa Águas do Norte já se disponibilizou para emprestar uma máquina com câmara para detetar esses pontos e corrigir, o que vamos aproveitar.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: O Sr. Presidente acusa o anterior executivo de falta de preocupação, mas o certo é que o anterior executivo iniciou os trabalhos de pesquisa e desse trabalho resultou um conjunto de comunicações, sendo que nestes dois anos de mandato, esse trabalho parou, como se comprova por não ter existido mais nenhuma comunicação.

D  
A. 9.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Os Srs. Vereadores do Partido Socialista limitaram-se a contactar os munícipes.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva: Não há obras sem transtornos, é verdade, mas algumas há que mais parecem que decorrem sem qualquer acompanhamento.

De qualquer forma, hoje queremos questionar os transtornos criados concretamente com a empreitada da rede de gás. O inverno foi de lama e com o bom tempo veio o pó. A limpeza da obra deixa muito a desejar.

Mais preocupante, ainda, são os acabamentos. A reposição de piso está muito aquém do desejado.

Que iniciativas tem tomado a autarquia para assegurar a correção desta situação?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Temos interferido junto da empresa, sendo que esta tem vindo a reparar as situações mais complicadas.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Existe concretamente uma vala, tapada provisoriamente, mas que assim se encontra há largos meses e que, de quando em quando, fica num estado que representa um perigo para todos os que circulam na estrada, refiro-me à vala no cruzamento da Av.<sup>a</sup> da Igreja para a Serra. Para quando a reposição do piso?

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu: Já foi pedido à empresa, várias vezes.

D  
A. G.

Fizemos até queixa junto da DGEG. Todavia, não tem sido fácil junto da empresa obter a solução tão célere quanto desejável.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Sobre a empreitada do alargamento da rede de saneamento da Freguesia de Mondim, qual o ponto de situação da travessia do Rio Cabril?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Continuamos, ainda, a aguardar um parecer da I.P.

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu: A solução, agora, preconizada é provisória.

De facto, a situação de atamento é temporária. Posto isto, é preciso implementar a situação definitiva, porém, ainda estamos no âmbito das expropriações.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: A solução que queremos é fixa, mas até ser concluída a passagem final, temos uma situação provisória. Com a outra solução existirá uma ponte passível de atravessamento.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Na reunião anterior, perante a proposta de apoio à associação Campanoo, que se concluiu não estar em condições para ser votada, o Sr. Presidente solicitou que fosse retirada. Esperávamos ver aqui hoje essa mesma proposta. Qual o motivo para a sua não inclusão?

A.S.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Foi o mesmo motivo que levou a que a proposta fosse retirada. Não há pedido.

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Temos conhecimento que as Freguesias de Atei, Bilhó e União de Freguesias de Campanhó e Paradança enviaram para esta Câmara as suas propostas para a assunção das competências que a legislação prevê, entre estas, a limpeza de manutenção de vias.

Fizeram-no ao abrigo dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, que compreende o envio a esta câmara da referida proposta no prazo de 30 dias corridos após a receção das mesmas.

Tendo sido ultrapassado esse prazo, queremos questionar o Sr. Presidente se vai, ou não, cumprir a lei e submeter as propostas a esta câmara?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Os serviços jurídicos estão com o dossier. Iremos cumprir o que a lei determinar.

---

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---

### ORDEM DO DIA

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

---

### 1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

#### Resumo diário da tesouraria do dia 26 de julho de 2023

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 26 de julho de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 4.416.033,66 e € 452.117,54, respetivamente.

---

.A Câmara tomou conhecimento.

---

### 2. Aprovação da Ata n.º 15/2023, respeitante à 42.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 13 de julho de 2023.

---

Tendo o texto da ata mencionada - em título - sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º

---

### VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

Handwritten initials and a mark: a circled 'A' above 'D. G.'.

Não interveio na votação o Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, porquanto não esteve presente na sobredita reunião, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 34.º *a contrario sensu* do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com a redação vigente.

---

3. Proposta n.º 119 /2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberação de proposta de aprovação de concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas no âmbito dos procedimentos de licenciamento das operações urbanísticas necessárias à execução de contratos de comparticipação aprovados pelo IHRU – Instituto Habitação e Reabilitação Urbana, no âmbito do programa nacional denominado 1.º Direto – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

“ (...) **Considerando que:**

1 – O Decreto Lei n.º 37/2018, de 04 de Junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2018, de 02 de agosto e alterado pelos D.L. n.º 84/2019, de 28 de junho, D.L. n.º 81/2020, de 2 de outubro, Lei n.º 12/2021, de 10 de março, D. L. n.º 89/2021, de 3 de novembro, DL n.º 74/2022, de 24 de outubro e DL n.º

38/2023, de 29 de maio, instituiu o programa de âmbito nacional denominado 1.º

Direito – Programa de Apoio e Acesso à Habitação;

2 – O 1.º Direito é um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

3 – É de reconhecer o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das comunidades e para a coesão social e territorial;

4 - As profundas alterações verificadas nos modos de vida e nas condições socioeconómicas das populações e os efeitos da conjugação de anteriores políticas de habitação e da mudança de paradigma no acesso ao mercado de habitação, precipitada pela crise económica e financeira internacional, geraram uma combinação de carências conjunturais com necessidades de habitação de natureza estrutural a que importa dar resposta, assegurando simultaneamente o equilíbrio entre os vários segmentos de ofertas habitacionais e a funcionalidade global do sistema;

5 – O Governo da República instituiu uma “Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, que é orientada no sentido de acomodar o aumento da população excluída do acesso à habitação por situações de grave carência e

vulnerabilidade várias, incentivando, nomeadamente, uma oferta alargada de habitação para arrendamento público;

6 - As questões da habitação e da reabilitação, bem como do arrendamento, exigem, assim, uma implementação segura e estruturada de soluções e respostas de política pública no setor da habitação que garantam o acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e cuja situação de carência financeira as impede de aceder a soluções habitacionais no mercado;

7 - Nesta senda, destaca-se o papel imprescindível das autarquias locais na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, dada a sua relação de proximidade com os cidadãos e com o território, que lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização.

8 - O programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação é um dos instrumentos da Nova Geração de Políticas de Habitação;

9 - O tema da habitação condigna no concelho de Mondim de Basto é cada vez mais uma preocupação do município, sobretudo dado o número de pessoas e agregados, financeiramente carenciados, a viver em habitações sem condições.

10 - O Programa 1.º Direito, surge no sentido de garantir o direito de acesso à habitação, numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação e arrendamento, promovendo a inclusão social e territorial, de pessoas e

agregados que vivam em condições indignas, nomeadamente em situação de precariedade, insalubridade e insegurança, sobrelotação e inadequação;

11 - No âmbito deste Programa “cabe aos municípios o papel imprescindível na sua implementação e para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, em conformidade, elaborarem as estratégias locais de habitação que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios”, conforme preâmbulo da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto, que define a operacionalização do Programa 1º Direito;

12 – Em execução do programa, nos termos da legislação identificada, o Município de Mondim de Basto elaborou e verteu em documento, devidamente aprovado, a Estratégia Local de Habitação;

13 - A vulnerabilidade das famílias em matéria de habitação é uma realidade identificada no concelho de Mondim de Basto, sendo a resolução desta problemática uma das prioridades da política municipal, que objetiva ver cumprido o direito de acesso à habitação condigna para todos;

14 – O município, na elaboração da Estratégia Local de Habitação, definiu como propósito uma estratégia de atuação ativa, que se traduza em soluções habitacionais, que sempre que possível, passarão por evitar a construção nova e privilegiar a reabilitação;

D  
A. L.

- 15 – Definiu-se como prioridade intervir em imóveis próprios, no caso dos beneficiários diretos, e, no caso da Câmara Municipal, enquanto entidade beneficiária, adquirir frações/prédios habitacionais para serem reabilitados.
- 16 – Aliada à estratégia de qualificação da qualidade da habitação no concelho está-se também a contribuir para a regeneração da imagem urbana do concelho e a evitar a dispersão construtiva, reforçando a vertente da coesão territorial e do ordenamento e planeamento estratégico;
- 17 – A Estratégia Local de Habitação aprovada pelo Município, relativa aos 52 agregados financeiramente carenciados identificados como estando a viver em condições indignas, privilegiou a opção de reabilitação de frações ou de prédios habitacionais e aquisição de imóveis privados devolutos, particularmente os degradados, para subsequente reabilitação;
- 18 – No âmbito da solução de reabilitação de frações ou de prédios habitacionais, opção cujo procedimento de candidatura e de execução dos contratos a celebrar, ocorre na titularidade dos requerentes/concorrentes, ocorre a necessidade dos beneficiários promoverem processos de licenciamento de operações urbanísticas;
- 19 – As quais, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor no município, determinam o pagamento de taxas;
- 20 – Os agregados familiares dos beneficiários caracterizam-se por serem agregados familiares com carência económica assentada e severa, não

D. G. 

dispondo de capacidade financeira para assegurar o pagamento das taxas necessárias à promoção, tramitação e conclusão do procedimento de licenciamento das operações urbanísticas;

21 – A situação de carência económica resulta comprovada da aprovação da candidatura à celebração de contrato de comparticipação destinado à reabilitação de habitação própria por bando do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP;

22 – Nos termos do art.º 79º do D.L. n.º 37/2018, de 04 de Junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2018, de 02 de agosto e alterado pelos D.L. n.º 84/2019, de 28 de junho, D.L. n.º 81/2020, de 2 de outubro, Lei n.º 12/2021, de 10 de março, D. L. n.º 89/2021, de 3 de novembro, DL n.º 74/2022, de 24 de outubro e DL n.º 38/2023, de 29 de maio, o município competente pode dispensar o beneficiário (Requerente) do pagamento de taxas que lhes fossem devidas no âmbito dos processos de licenciamento ou de certificação quando a natureza e ou a viabilidade da solução habitacional objeto de financiamento ao abrigo do 1.º Direito o justificar.

23 – Os beneficiários dos contratos de comparticipação cumprem os requisitos legais de elegibilidade dos apoios concedidos ao abrigo do programa 1.º Direito, o que pressupõe o reconhecimento de constituírem agregados familiares em situação de vulnerabilidade e de carência económica, nos termos definidos no

JA  
A. G.

quadro legal que normaliza o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

24 – O que fundamenta e justifica no quadro geral dos objetivos pretendidos com o programa 1.º Direito, nomeadamente a integração dos agregados familiares desfavorecidos, a coesão territorial, a valorização familiar, cultural e social e a não discriminação por motivos financeiros de qualidade de vida condigna, a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas com vista a que as mesmas não constituam um entrava ou um impedimento à concretização dos referidos objetivos.

25 – Acresce, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, publicado em 17 de maio de 2010, no Diário da República, 2.ª Série, N-95, que *“as situações que venham a ser definidas de forma geral e abstrata pela Câmara Municipal, nomeadamente as decorrentes de programas de apoio social, educacional, cultural, desportivo, ou outros de relevante interesse municipal”*.

26 – O município de Mondim de Basto, aprovou a Estratégia Local de Habitação em novembro de 2018;

27 – Estratégia que foi aprovada pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP;

28 - O objetivo do programa 1.º Direito é o apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e

que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, o que inequivocamente constitui um programa de apoio social e de relevante interesse municipal;

29 - O direito à habitação condigna está consagrado na Constituição da República Portuguesa sendo um dos principais indicadores da qualidade de vida das pessoas e, por conseguinte, uma das principais inquietações dos municípios, entre os quais o de Mondim de Basto.

30 - O município de Mondim de Basto pretende garantir a todos o efetivo direito à habitação digna, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população, consciente de que a habitação é um aspeto fundamental para a coesão e integração social, não podendo pactuar com a possibilidade de a incapacidade de pagamento de taxas urbanísticas constituir um entrave à concretização do programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

31 – Nos termos conjugados do disposto no artigo 79º do D.L. n.º 37/2018, de 04 de Junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2018, de 02 de agosto e alterado pelos D.L. n.º 84/2019, de 28 de junho, D.L. n.º 81/2020, de 2 de outubro, Lei n.º 12/2021, de 10 de março, D. L. n.º 89/2021, de 3 de novembro, DL n.º 74/2022, de 24 de outubro e DL n.º 38/2023, de 29 de maio, alínea b), do n.º 1, do art.º 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, publicado em 17 de maio de 2010, no Diário da República, 2.ª Série, N-95 e artigos 2.º, 4º, 23º, n.º 1 e n.º 2, alínea h), i), m) e n), art.º 32 da Lei 75/ /2013, de 12 de

A.  
P. S.

Setembro, na sua atual redação, é possível a Câmara Municipal deliberar a isenção da obrigação de pagamento de taxas em situações definidas de forma geral e abstrata, quando as mesmas se enquadrem em programas municipais de apoio social, educacional, cultural, desportivo e outros com relevante interesse municipal;

32 – Preenche o referido quadro normativo, a possibilidade de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas no âmbito de procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas, instruídos no Município de Mondim de Basto, para execução dos contratos de comparticipação destinados à reabilitação de habitação própria, promovidos pelos beneficiários de apoios concedidos ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, em qualquer uma das suas modalidades, cuja execução do contrato preveja a obrigação de realização de operações urbanísticas.

33 – A decisão de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, após aprovação pela Câmara Municipal de deliberação de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas nos termos do considerando anterior, dependerá da observância dos seguintes requisitos objetivo e subjetivo pelos requerentes:

a) Requerimento de pedido de isenção de pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis;

b) Apresentação de requerimento para licenciamento de operação urbanística devidamente instruído e respetiva tramitação em conformidade com os regulamentos e lei aplicável;

c) Apresentação de cópia certificada de decisão de aprovação de celebração de um contrato de comparticipação destinado à reabilitação de habitação própria;

34 – Cumpridos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do considerando anterior, os serviços municipais competentes elaboram informação de cumprimento dos requisitos referidos e remetem ao Presidente da Câmara para apresentação de proposta de deliberação de isenção da obrigação de pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis à Reunião de Câmara seguinte.

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos termos conjugados do disposto no artigo 79º do D.L. n.º 37/2018, de 04 de Junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2018, de 02 de agosto e alterado pelos D.L. n.º 84/2019, de 28 de junho, D.L. n.º 81/2020, de 2 de outubro, Lei n.º 12/2021, de 10 de março, D. L. n.º 89/2021, de 3 de novembro, DL n.º 74/2022, de 24 de outubro e DL n.º 38/2023, de 29 de maio, alínea b), do n.º 1, do art.º 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, publicado em 17 de maio de 2010, no Diário da República, 2.ª Série, N-95 e artigos 2.º, 4º, 23º, n.º 1 e n.º 2, alínea h), i), m) e n) e art.º 32 da Lei 75/ /2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, no âmbito de procedimentos para licenciamento de operações urbanísticas instruídos no Município de Mondim de

D  
2-4

Basto, para execução de contratos de comparticipação destinados à reabilitação de habitação própria, promovidos pelos beneficiários de apoios concedidos ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, em qualquer uma das suas modalidades, cuja execução do contrato celebrado ou a celebrar preveja a obrigação de realização de operações urbanísticas.

Mais proponho que a deliberação de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas de cada um dos requerentes beneficiários, da competência da Câmara Municipal, dependa da observância dos seguintes requisitos objetivo e subjetivo:

- a) Requerimento de pedido de isenção de pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis;
- b) Apresentação de requerimento para licenciamento de operação urbanística devidamente instruído e respetiva tramitação em conformidade com os regulamentos e lei aplicável;
- c) Apresentação de cópia certificada de decisão de aprovação de celebração de um contrato de comparticipação destinado à reabilitação de habitação própria;  
(...)”

-----  
INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR  
-----

D  
A-G.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Notamos que a proposta foi revista e que existe, pelo menos, uma alteração relevante num dos pontos que nos suscitou dúvidas e motivou a retirada da proposta na reunião anterior. Mantém-se, no entanto, uma das dúvidas que importa esclarecer: está assegurado que a Câmara Municipal tem competência para aprovar esta isenção sem qualquer necessidade que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Os serviços jurídicos asseguram que sim.

---

#### VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

4. Proposta n.º 120/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, no âmbito da realização da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Piedade, nos termos da Proposta.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Considerando que:

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 16.07.2023, anexo, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto promover a

D  
A. G.

Romaria em Honra de Nossa Senhora da Piedade, nos dias 13 a 15 de agosto de 2023, tendo solicitado para o efeito isenção de taxas aplicáveis ao evento;

7. A comemoração da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Piedade, envolve a comunidade de Mondim de Basto que nela quer participar, sendo que em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse municipal, tendo em conta o interesse público e geral de um grande número da população, o que urge salvaguardar e valorizar, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

b  
p.g.

10. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 20 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 53,50 (cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos);

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 53,50 (cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da realização da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Piedade, a ocorrer nos dias 13 a 15 de agosto de 2023. (...)”

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

5. Proposta n.º 121/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar atribuir um apoio financeiro à ACM - Associação de Criadores do Maronês, no

âmbito da realização do concurso pecuário da raça Maronesa, nos termos da  
Proposta.

---

A-4

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se  
passa a reproduzir:

“ (...) Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL) “*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*” (Itálico nosso);
2. Os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

D  
L. G.

5. Conforme alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
6. Por ofício datado de 19 de julho de 2023, anexo, a ACM - Associação de Criadores do Maronês solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante de 5.000,00 €, para comparticipação dos custos associados à realização do concurso pecuário da raça Maronesa, a realizar em parceria institucional com a Junta de Freguesia do Bilhó, no dia 24 de agosto de 2023, no âmbito das Festas de S. Bartolomeu;
7. À semelhança das anteriores edições do evento, que este Município apoiou, a realização de mais uma edição do concurso pecuário da raça Maronesa, pela sua tradição e cariz cultural, reveste incomensurável interesse para o município, sendo que este concurso é já considerado o mais importante e tradicional concurso de gado de toda a região, facto este que tem atraído, ano após ano, cada vez mais concorrentes e apreciadores;
8. Incentivar e fomentar a atividade pecuária na região, bem como premiar a qualidade dos animais autóctones, são os principais objetivos do evento - que importa potenciar;
9. A natureza jurídica da ACM - Associação de Criadores do Maronês, pessoa coletiva de direito de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 124 113, com sede no concelho e distrito de Vila Real, que representa os bovinicultores da raça Maronesa, seus associados em defesa dos seus interesses perante entidades

oficiais e outras associações e organizações nacionais ou internacionais, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

10. O teor da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 20 do corrente mês, que mereceu a nossa anuência – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

11. De acordo com a informação de cabimento n.º 1060/2023 de 17 do corrente mês, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

12. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da AMA perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar atribuir um apoio financeiro à ACM - Associação de Criadores do Maronês, para comparticipação dos custos associados à realização do concurso pecuário da raça Maronesa, a realizar na Freguesia do Bilhó, no dia 24 de agosto de 2023, no âmbito das Festas de S. Bartolomeu; (...)”

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**6. Proposta n.º 122/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Associação Cultural e Recreativa Atei, nos termos da Proposta.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

“ (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

B  
A - 6 .

3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º prevê-se a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 17 do corrente mês, anexo, vai a Associação Cultural e Recreativa Atei promover a II Edição da Feira do Vinho, em Atei nos próximos dias 28 a 30 de julho de 2023, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação Cultural e Recreativa Atei, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517104466, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. A II Edição da Feira do Vinho, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;
9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
10. Mereceu anuência o teor da informação técnica datada de 19 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;
11. Da susodita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 29,86 (vinte e nove euros e oitenta e seis cêntimos);

b  
A.G.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto **delibere**, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Associação Cultural e Recreativa Atei, mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis à realização da II Edição da Feira do Vinho, que terá lugar em Atei, nos dias 28 a 30 de julho de 2023, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 29,86 (vinte e nove euros e oitenta e seis cêntimos).

---

#### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**7. Proposta n.º 123/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para atribuição de apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se reproduz:

“ (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

D  
A-4

2. Os Municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Por documento anexo, a AMA solicitou ao Município apoio financeiro, no montante de € 2 746,00 (dois setecentos e quarenta e seis euros), para a realização da VIII Corrida de S. Tiago, a ocorrer no dia 23 de julho de 2023, pelas 09,00 horas;
6. Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e de outras oriundas de vários pontos do País;
7. É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo inequívoco que este tipo de evento tem uma capacidade excecional de divulgação e atração de novos públicos;

A. L.

8. A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto muito positivo na economia local;

9. Pelo que Importa apoiar e fomentar este tipo de evento;

10. A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

11. Mereceu anuência a informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 21 de julho de 2023 — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

12. A data de 23 do corrente mês para a realização do evento é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 27, pelo que, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui signatário decidiu por Despacho, datado de 21 de julho de 2023, conceder o apoio solicitado;

13. *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;

Handwritten initials and number: A. 4.

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1105/2023, de 21 de julho, emitida pela DAF;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Ratificar o meu Despacho, datado de 21 de julho de 2023, a aprovar a atribuição à AMA - Associação Mondim Atletismo de um apoio financeiro, no montante de € 2 746,00 (dois setecentos e quarenta e seis euros), para comparticipação de despesas inerentes à realização da VIII Corrida de S. Tiago, a ocorrer no dia 23 de julho de 2023, pelas 09.00 horas. (...)”

---

**INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR**

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Estamos novamente perante uma ratificação de um apoio, neste caso concreto, para uma iniciativa que faz parte do calendário regular de eventos desportivos do Concelho.

Como se justifica que haja necessidade de vir a esta Câmara para ratificar?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Trata-se da data do pedido de apoio.

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

D  
A 2.

8. Proposta n.º 124/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) –  
Deliberação de atribuição de apoio financeiro à Associação Equestre “Arena dos  
Traquinas”, nos termos da Proposta.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se  
passa a transcrever:

“(…) Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa,  
os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações  
respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais  
que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do  
desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º  
do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12  
de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado  
abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal  
de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da  
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de  
apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a

A  
A-6.

- realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
- 4 – Que nos termos do disposto nos art.º 1.º, n.º 1, art.º 7.º, n.º 1, art.º 8.º, n.º 1 e 2, art.º 13º e art.º 14º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do município de Mondim de Basto;
5. Que nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 1.º do referido regulamento, conjugado com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, à Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob proposta do presidente e/ou dos vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.
6. Que a Associação supra referida, no âmbito de execução do seu Plano de Atividades, apresentou pedido para a obtenção de apoio financeiro para a realização de evento, em específico, apoio financeiro e logístico para passeio equestre e corrida anual de passo travado para o ano de 2023, - conforme pedido e informação técnica – anexos à presente e para à qual se remete expressamente;
7. A mencionada entidade é uma associação sem fins lucrativos, sediada no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;

b  
A-G.

8. Que o evento em proposta é de suma importância para todo o território do concelho de Mondim de Basto, especialmente para a povoação do lugar de realização do evento – Vilarinho – por constituir uma mostra de valores e tradições, constituir um importante momento de afirmação de identidade e cultura e de alavancagem de atividade económica, o que atribui ao evento proposto qualificação de evento de relevante interesse público;

9. Após análise do pedido mencionado em 6º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo, face aos fatores e critérios de determinação dos apoios financeiros a conceder às associações culturais, aos quais aqui também se atende, atribuir àquela associação um apoio financeiro, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), para apoiar a realização da identificada atividade;

10. Para além do apoio financeiro, solicita a este município apoio logístico, nomeadamente troféus (três), impressão de cartazes (setenta), equipamento de som com operador e preparação da pista, tudo com um custo estimado de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros);

11. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 1104/2023 emitida pela DAF em 21/07/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à associação “Arena dos Traquinas”, no montante de € 1

500,00 (mil e quinhentos euros), para apoiar a realização da atividade proposta, bem como o apoio logístico nos termos do considerando número 10. (...)”

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**9. Proposta n.º 125/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da Proposta.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor transcreve:

“(…) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

B  
A. S.

b  
A-G.

3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - ex v/ alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. A natureza jurídica da ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência no sentido da sua capacitação e integração;

7. Conforme pedido, anexo, veio a ASAD solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado a concluir o equipamento do espaço do Centro de Atividades para a Capacitação e Inclusão (CACI), no montante de € 28 000,00 euros (vinte e oito mil euros);

8. O teor da informação emanada pela dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 24 de julho de 2023, para a qual se remete

D  
P. G.

expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;

9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

10. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 1111/2023 emitida pela DAF em 24/07/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:**

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio financeiro no montante de € 28 000,00 (vinte e oito mil euros), destinado a equipar o espaço do Centro de Atividades para a Capacitação e Inclusão (CACI).  
(...)”

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

A-L

10. Proposta n.º 126/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em que aprovou a isenção do pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação à sociedade, Vítor Nogueira Unipessoal Lda, no âmbito do Programa de Apoio à Economia e Emprego, nos termos da Proposta.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Considerando que:

1. Preceitua o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL) que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

2. Também, nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o património e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL;

10  
A. G.

3. Conforme o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;
4. Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;
5. Compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
6. Constitui atribuição da Câmara Municipal (...) apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
7. A 16 de dezembro de 2015 foi publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, o Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego (doravante designado abreviadamente por RPAEE);
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do RPAEE, o disposto no regulamento abrange todas as iniciativas empresariais de natureza privada e pública, que se pretendam instalar ou realocar no concelho de Mondim de Basto;

b  
A-k.

9. Nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal "*Poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços que:*

*a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;*

*b) Contribuam para o fortalecimento da economia local;*

*c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;*

*d) Contribuam para o reordenamento industrial do concelho;*

*e) Criem novos postos de trabalho;*

*f) Sejam inovadoras.*" (Itálico nosso)

10. Estatui a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do RPAEE " Os apoios a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente: (...) Realização de algumas obras de infraestruturas, nos termos a definir em regulamento municipal próprio" (Itálico nosso);

11. O teor da informação prestada pelo dirigente da DPOT, datada de 13 de julho de 2023, que mereceu beneplácito, anexa para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **INFORMAÇÃO**

*Exm.º Sr. Presidente:*

*L-*

*COM\_1/2022*

b  
A.G.

**ASSUNTO:** "Programa de Apoio à Economia e Emprego" - pedido de isenção do pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação

**1. Objeto do pedido**

Através do requerimento cuja entrada foi registada no sistema de gestão documental iPortalDoc sob o n.º 47/2023, de 31-05-2023, veio a firma "Vitor Domingos Ramos Nogueira Unipessoal L.da" NIF 507514017, com sede no Lote n.º 5 da Zona Industrial de Paradela, 4880-2162 MONDIM DE BASTO, solicitar a isenção do pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão do Alvará de Licença de Construção destinado à edificação um pavilhão industrial, de um só piso, destinado a "armazém de produtos não alimentares", sito no Lote n.º 13 da Zona Industrial de Paradela, Alto da Corda, Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.

Nestes termos, cumpre-nos informar e propor:

**2. Enquadramento**

Por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, proferido a 18-05-2023, com base na informação técnica que a propósito lhe foi submetida pelos competentes serviços técnicos, foi aprovado o projeto geral para a construção de um edifício destinado a "armazém de produtos não alimentares", sito no Lote n.º 13 da Zona Industrial de Paradela.

D  
A. h.

Ao mesmo tempo, foi também deferido o pedido de emissão do Alvará de Licença de Obras, tendo-se fixado o valor das taxas administrativas, a cobrar, em 1.663,42 € (mil seiscientos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), valor calculado de acordo com o "Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas", publicado na 2.ª série do Diário da República em 17-05-2010.

Tendo, entretanto, em consideração a possibilidade deste procedimento ser isento do pagamento das referidas taxas administrativas, no quadro do "Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego" publicado, como "Regulamento n.º 849/2015", na 2.ª série do Diário da República n.º 245, de 16-12-2015, cumpre-nos apreciar a pretensão.

### 3. Apreciação

Em cumprimento do regulamento, referido no último parágrafo do ponto antecedente, o interessado juntou ao processo os seguintes documentos instrutórios:

- Declaração de compromisso em que a firma "Vitor Domingos Ramos Nogueira Unipessoal L.da", NIF 507514017, com sede no Lote n.º 5 da Zona Industrial de Paradela, 4880-212 MONDIM DE BASTO, se propõe criar "quatro posto de trabalho", em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento n.º 849/2015, de 16 de dezembro, já referido; (...)

- Declaração, dos serviços da "Segurança Social", atestando que a firma requerente, "tem a sua situação contributiva regularizada" (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, do Regulamento n.º 849/2015, de 16 de dezembro);
- Certidão, emitida pelos serviços da "Autoridade Tributária", atestando que, a firma promotora, "tem a sua situação tributária regularizada" (alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do Regulamento n.º 849/2015, de 16 de dezembro).

Também é do nosso conhecimento que a requerente não se encontra "em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade" cumprindo, assim, com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, do regulamento que nos serve referência.

Em conclusão, somos de opinião de que estão reunidas as "condições gerais de acesso" previstas no artigo 4.º do "Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego" publicado, como "Regulamento n.º 849/2015", na 2.ª série do Diário da República n.º 245, de 16-12-2015, pelo que passamos a propor a seguinte decisão superior.

#### 4. Proposta de decisão

4.1. Uma vez que a pretensão tem cabimento à luz do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do "Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego" – isenção de taxas municipais nas obras de edificação e de urbanização – propomos o agendamento deste assunto à Reunião da Câmara Municipal, a quem compete deliberar, nos termos do disposto no artigo 8.º do

b  
A. G.

*mesmo regulamento, tendo por base os critérios de apreciação enunciados no seu artigo 6.º*

*4.2. Considerando, porém, a urgência do procedimento, verbalmente invocada pelo requerente, propomos que o Sr. Presidente profira despacho de deferimento, sujeitando a ratificação a decisão, para cumprimento do referido no ponto 4.1. que antecede.*

*À consideração superior. Mondim de Basto, 13 de julho de 2023. O Chefe de Divisão, (...) (José António Nobre)" - (Itálico nosso)*

12. Tendo em conta a data da informação técnica, de 13 de julho de 2023 e a urgência manifesta pelo requerente na tomada de decisão, sendo aquela anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 27, pelo que, sobretudo pelo motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 13 de julho de 2023, inserto na mesma informação, com o teor que se passa a transcrever:

**"Despacho**

*Defiro o requerido. Determino o agendamento do assunto à reunião da câmara municipal para apreciação e deliberação, com proposta de ratificação da decisão proferida.*

D  
A-G.

*Mondim de Basto, 13 de julho de 2023. O Presidente da Câmara, (...) Bruno Miguel de Moura Ferreira* - (Itálico nosso)

13. "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." (Itálico nosso) – *ex vi* n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;

14 - Da sobredita informação técnica ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de 1.663,42 € (mil seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos);

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Ratificar o meu Despacho, datado de 13 de julho de 2023, mediante o qual foi decidido conceder à sociedade, Vítor Nogueira Unipessoal Lda, a isenção do pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação, no âmbito do Programa de Apoio à Economia e Emprego, o que constitui um subsídio em géneros com o valor total de 1.663,42 € (mil seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos). (...) ”

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

D  
A.L.

---

11. Proposta n.º 127/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberar aprovar o recrutamento de 15 (quinze) assistentes operacionais, por reserva de recrutamento interna, nos termos da Proposta.

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

“ (...) **Considerando que:**

1. Nas Divisões de Conservação de Equipamento e do Território (DCET), Divisão de Gestão do Território (DGT) e Unidade de Educação e Cultura (UEC) existem necessidades de preenchimento, a título permanente, de 15 postos de trabalho da categoria / carreira de assistente operacional, para prossecução das atribuições e competências aos mesmos inerentes, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder aos competentes recrutamentos, a fim de assegurar o cumprimento da obrigação de prestação de serviço público municipal, estribado no interesse público — conforme informação dos dirigentes respetivos, de 20 de julho (DCET), 21 de julho (DGT) e 24 de julho (UEC), todas do corrente ano - anexas, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por reproduzido;

D  
p. 4

2. No âmbito do procedimento concursal comum, publicitado na 2.ª série do DR, n.º 244, de 21 de dezembro de 2022, Aviso n.º 23946/2022, retificado por “Declaração de Retificação n.º 37/2023 de 9 de janeiro de 2023, realizado na sequência de deliberação tomada na 22.ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 08 de setembro de 2022, e conforme despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30 de novembro de 2022, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar, de acordo com o número do posto de trabalho a ocupar;
3. Conforme consta do despacho de homologação da lista unitária daquele procedimento concursal, por mim subscrito, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado, designadamente 21 (vinte e um), e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna constituída por 20 (vinte) candidatos, que se mantem válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 28 de abril de 2023 — conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação — anexo;
4. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal vigente deste município, para o ano de 2023, 15 (quinze) postos de trabalho de assistente operacional na DCET (nove), DGT (três) e UEC (três), pelo que será, de todo, conveniente utilizarmos a reserva de recrutamento interna para se proceder ao

b  
D.L.

recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho em causa, identificados, ora, necessários;

5. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, no seu artigo 30.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso do Município de Mondim de Basto — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

6. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, *“A reserva de recrutamento é integrada pelos candidatos aprovados para o respetivo perfil profissional, de acordo com a sua ordenação”* (Itálico nosso), sendo a reserva de recrutamento válida pelo período de 18 meses, a contar da homologação da lista de ordenação final, conforme vertido também no n.º 3 do mesmo preceito legal, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo;

7. A despesa inerente aos postos de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2023, nas rubricas 01.01.03.04, 01.01.13.05, 01.01.14.05 e 0103050202, com a designação “Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho”,

encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE);

8. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 1113/2023 emitida pela DAF em 24/07/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 15 (quinze) trabalhadores, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, com recurso à reserva de recrutamento interna. (...)”

---

#### INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

---

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: De um modo geral, que tipo de trabalhos é que têm vindo a aumentar que justifiquem tão urgente necessidade de admissão de 15 operacionais?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Temos tido trabalhadores que se reformaram, bem como há um conjunto de atividades que estão a ser exercidas por avençados, cujas avenças vão cessar.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu: Também a falta de POCS.

12  
A-4.

D  
A.G.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Considera a autarquia, nesta admissão de operacionais, a possibilidade de as Freguesias virem a assumir as competências previstas na legislação?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Mesmo admitindo que sim, os trabalhadores são necessários para a autarquia.

---

### VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

### FINDOS OS ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

**INTERVENÇÃO DE UM MUNÍCIPE PRESENTE NA REUNIÃO E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - conforme o disposto no artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto e no artigo 49.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

---

O Município Torcato Jorge Mota Queirós de Moura solicitou os esclarecimentos e o Sr. Presidente da Câmara deu as respostas, que se passam a descrever:

K  
A-2

1- Para quando a ligação da rede de saneamento municipal às Águas do Norte?

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Houve uma reunião posterior, junto das Águas do Norte, em que o município solicitou o prolongamento do prazo de entrega para procedermos à conclusão do processo administrativo.

A data apresentada será em meados de outubro.

2 - Em caso de ocorrência de águas pluviais, vai haver um aumento do caudal na rede de esgoto das águas residuais. Dado que em Britelo vai haver um contador, este último não vai filtrar as águas sujas das águas limpas, que nos são dadas gratuitamente. A Câmara vai assumir parte dessa faturação?

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: A autarquia terá que assumir algum aumento de custos, até uma próxima revisão das taxas municipais.

3 - A CCDR irá financiar a obra da ETA de Suidros?

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Não. Os contactos mantidos com a CCDR são no sentido de se adotar uma solução.

---

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

---

## ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---

Seguidamente, o Sr. Presidente Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10.40 horas.

---

\* No cumprimento do determinado pelo Sr. Presidente da Câmara (a fls. 7 da presente ata), anexa-se cópia do Memorando de Entendimento celebrado entre este Município e a sociedade anónima “Águas do Norte, S.A.”, datado de 21 de junho de 2018, constituído por 5 folhas - documento esse que passa a fazer parte integrante desta ata.

---

E eu, *Aurora Cavaleiro*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

---

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

# Memorando de Entendimento



Entre o,

Município de Mondim de Basto, representado por Humberto da Costa Cerqueira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e a

Águas do Norte, S.A., sociedade anónima com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513 606 084, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, em Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de estatutário de 111.061.732 EUR, representada por Fernanda Abreu Lacerda e por Filipe Araújo da Silva, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração,

e considerando que:

- Através do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal,
- Nos termos do mesmo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi atribuída à Águas do Norte, em regime de concessão, a exploração e a gestão, em regime de exclusividade, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal,
- Em 30 de junho de 2015, foi celebrado entre o Estado e a Águas do Norte, SA, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que iniciou a produção de efeitos em 1 de julho de 2015, durante um período de 30 (trinta) anos,
- Por efeito do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, o Município de Mondim de Basto, na qualidade de utilizador originário,



integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal,

Em 27 de novembro de 2006, o Município de Mondim de Basto celebrou, com a extinta Águas do Ave, S.A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, um contrato de recolha, pelo prazo da concessão,

O sistema de saneamento de Britelo, constituído por um sistema de drenagem e elevação de águas residuais e pela ETAR de Britelo, encontra-se dimensionado para drenar e tratar os efluentes provenientes dos Municípios de Mondim de Basto (sede do Concelho e freguesias limítrofes) e de Celorico de Basto, tendo o mesmo sido executado no âmbito da concessão do sistema multimunicipal com recurso a financiamentos comunitários (POVT),

Estando o sistema de Britelo em funcionamento, a desativação da ETAR de Mondim de Basto será possível desde que, para isso, se execute uma estação elevatória e a respetiva conduta elevatória, inicialmente já previstas no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que irão permitir o encaminhamento do efluente que agora é recolhido nesta ETAR para uma outra estação elevatória localizada na margem contrária do rio Tâmega, e o subsequente tratamento na ETAR de Britelo,

O Município de Mondim de Basto apresentou uma Candidatura ao POSEUR tendo em vista a execução de redes de saneamento de águas residuais - POSEUR-03-2012-FC-000901 - *Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto*. Em consequência, o efluente a ser recolhido por esta rede, a construir, deverá ser posteriormente encaminhado para tratamento definitivo na ETAR de Britelo, já que, efetivamente, o acréscimo de população não é comportável pela atual ETAR de Mondim de Basto,

No sentido de se garantir a drenagem do efluente referido para a ETAR de Britelo, assim como a desativação da atual ETAR de Mondim de Basto, é necessário que as infraestruturas em "alta" atrás referidas sejam executadas, e concluídas, em simultâneo com a rede de saneamento em "baixa" que foi objeto da Candidatura POSEUR apresentada pelo Município,

é celebrado o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, através do qual o Município de Mondim de Basto e a Águas do Norte, S.A. acordam o seguinte:

1.º

A ETAR de Mondim de Basto não será integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, continuando o Município de Mondim de Basto a ser responsável pela sua gestão e operação, até que se verifiquem as condições que permitam a sua desativação.

2.º

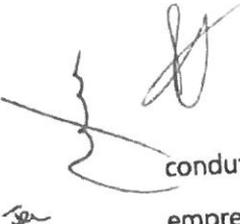
A ETAR de Mondim de Basto será desativada imediatamente após a entrada em funcionamento das infraestruturas em "alta" a construir pela Águas do Norte, S.A., e atrás referidas, devendo o respetivo efluente ser então encaminhado para tratamento na ETAR de Briteln.

3.º

Após a desativação da ETAR de Mondim de Basto referida no ponto 2. anterior, a Águas do Norte, S.A. procederá à medição e faturação dos efluentes recolhidos provenientes do Município de Mondim de Basto, regendo-se o respetivo processo pelo estabelecido no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.

4.º

A Águas do Norte, S.A. deverá proceder à abertura de todos os procedimentos de contratação pública necessários, tendo em vista a adjudicação da revisão do projeto de execução e da posterior empreitada de execução das infraestruturas em "alta" referidas anteriormente - estação elevatória a construir junto à atual ETAR de Mondim e respetiva

 conduta elevatória a instalar na ponte sobre o rio Tâmega, recentemente adjudicada pela empresa IP – Infraestruturas de Portugal. Por esse facto, a Águas do Norte, S.A. deverá garantir a necessária articulação técnica com esta entidade, com a colaboração do Município de Mondim de Basto.

5.º

Tendo em vista a obtenção de cofinanciamento comunitário para a construção das infraestruturas referidas no ponto 4. anterior, o Município de Mondim de Basto compromete-se a efetuar as diligências necessárias junto do POSEUR, no sentido de se proceder não só à Reprogramação da Candidatura apresentada pelo Município, designada como *POSEUR-03-2012-FC-1005 – Reformulação/Ampliação da ETAR de Mondim de Basto*, como também à alteração da respetiva titularidade para a Águas do Norte, S.A.

6.º

O Município de Mondim de Basto deverá proceder à abertura de todos os procedimentos de contratação pública necessários, tendo em vista a adjudicação do projeto de execução e da posterior empreitada de execução de todas as infraestruturas incluídas na Candidatura *POSEUR-03-2012-FC-000901 - Ampliação da Rede de Saneamento da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto*, incluindo as infraestruturas em "alta" - estações elevatórias de Vilar de Viando e do rio Cabril e respetivas condutas -, que já se encontravam previstas no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.

7.º

O processo de elaboração dos projetos de execução relativos às infraestruturas a construir, assim como o posterior acompanhamento e fiscalização das respetivas empreitadas, deverá ser acompanhado pelas duas Entidades, de modo a que seja garantida a devida compatibilidade técnica entre as mesmas.

8.º

Após a sua execução, e respetiva receção no âmbito da empreitada, por parte do Município de Mondim de Basto, as infraestruturas em "alta", que se encontram previstas no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal - estações elevatórias de Vilar de Viando e do rio Cabril e respetivas condutas - deverão ser serã afetas ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal e alienadas à Águas do Norte, SA nos termos previstos no respetivo Contrato de Concessão.

O presente DOCUMENTO foi celebrado em Mondim de Basto, no dia 21 de junho de 2018, estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto



O Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA



O Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA

